

Lei número 636, de 10 de ma-
io de 1967.

Dispõe sobre autoriza-
ção ao Poder Execu-
tivo para firmar pro-
tocolo.

O Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Execu-
tivo autorizado a firmar protocolo
com os municípios da região, nos
termos da minuta anessa, que pas-
sa a fazer parte integrante do
texto desta Lei, para constituir
uma instituição de direito priva-
do denominada "Fundação Regional
de Ensino Superior da Araraquara-
rense". (F.R.E.S.A.)

Artigo 2º - Fica igualmente
o senhor Prefeito Municipal auto-
rizado a assinar o texto dos Esta-
tutos da Fundação Regional de
Ensino Superior da Araraquarense
que fôr aprovado na Assembleia
de Prefeitos que se realizará con-
soante dispõe a letra "e" do
artigo 2º das Disposições Transito-
rias do Protocolo referido no artigo
anterior, e a efetuar as operações
de crédito previstas no artigo 1º.

destas mesmas Disposições Transi-
tórias.

Artigo 3º - Para o exercício
de 1968 e seguintes, constará do
orçamento das despesas, subven-
ção à Fundação Regional de Ensi-
no Superior da Araraquarense,
uma verba de 2% (dois por cen-
to) à 10% (dez por cento) das
rendas dos Impostos do orçamento
da receita.

Parágrafo 1º - A fiscalização do
quanto entre dois e dez por cento
referidos neste artigo ficará a cri-
tério do Prefeito Municipal.

Parágrafo 2º - As arrecadações
provenientes dos lançamentos a que
se refere este artigo serão deposita-
das pelo órgão arrecadador, até o
oitavo dia após a arrecadação, em
conta corrente, a crédito da Funda-
ção Regional de Ensino Superior da
Araraquarense, aberta e mantida
em Bancos oficiais ou indicados
pela Diretoria da Fundação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 10 de maio de 1967.

Paulo B. N. -
Prefeito Municipal

Pezzi

Registrada e publicada
nesta Secretaria, na data su-
pra.

José João Ivan
Secret. da Prefeitura.

Protocolo que entre si fir-
mam os Municípios de
neste ato representados por seus
Prefeitos municipais, considerando
que as exigências da realidade
social determinam, imperativamen-
te, a celebração de acordos para
execução e exploração de serviços
de interesse comuns; considerando
que a situação econômica e finan-
ceira de cada município, isola-
do, não permite a execução dis-
tos serviços; considerando que é
uma aspiração regional o desen-
volvimento do ensino, em todos
os graus, principalmente o su-
perior, já que o primário e o
de grau médio o Estado vem
suprindo; considerando, ao final,
que a ampliação da rede de ensi-
no médio aumenta a "pressão
social" por aqueles que dese-
jam prosseguir seus estudos
sem cursos superiores, deliberam
constituir a Fundação Regional
de Ensino Superior da Araraquã-